



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 601/2019

BOA VISTA - PB, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA LEI Nº 419/2012 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE PARA OS PATROCINADORES DO RPPS DE REALIZAREM APORTES ANUAIS PARA O FUSEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal de BOA VISTA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O §1º do art. 19 da Lei nº 307/06, alterado pelo art.1º da Lei nº 419/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19 - ...

§1º - O valor dos aportes, a cada exercício, a que se refere o caput está definido na tabela abaixo, e deverá, no momento do efetivo pagamento, ser atualizado pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do FUSEM até a data de realização do aporte”.

ANO	APORTE SUPLEMENTAR
2018	232.544,90
2019	248.770,86
2020	266.164,24
2021	283.501,81
2022	301.386,53
2023	318.887,72
2024	336.544,55
2025	353.621,10
2026	370.911,99
2027	389.019,11
2028	404.194,73
2029	420.813,24
2030	436.412,65
2031	451.977,81
2032	467.766,88



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANO	APORTE SUPLEMENTAR
2033	483.947,54
2034	500.173,21
2035	513.632,52
2036	527.790,40
2037	544.956,20
2038	557.862,74
2039	572.444,55
2040	585.413,08
2041	598.683,09
2042	613.721,18
2043	630.382,87
2044	647.965,31
2045	662.408,89
2046	679.288,00

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 592, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Boa Vista – PB, 18 de fevereiro de 2019.


ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO